



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024/SESP-MT		ABERTURA EM 16/09/2024 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2023/29552			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT			
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIO X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periférico(s), equipamento(s) e sistema(s) legado(s), assistência técnica.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES): R\$ 16.389.964,80 (Dezesseis milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	DE VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial; Atestado(s) de Capacidade Técnica.			

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
02/09/2024 A 16/09/2024	ATÉ O DIA 11/09/2024
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <a href="http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/">http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/</a> ), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**1. PREÂMBULO**

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 192/2023/SESP/MT, de 08 de agosto de 2023, publicada na edição nº 28.559 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **02/09/2024 a 16/09/2024**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **16/09/2024**. A abertura das propostas será no dia **16/09/2024** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periférico(s), equipamento(s) e sistema(s) legado(s), assistência técnica.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.6. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.6.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.1.2 Para participação do lote/item exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote/item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>. (Trazer o texto do TR – regras).

7.3.5.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR GLOBAL DO LOTE.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Até R\$ 5.000 (cinco mil reais) será de R\$ 10,00 (dez reais);

b) De R\$ 5.001 (cinco mil e um reais) Até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 100,00 (cem reais);

c) Acima de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**8.14. DOS CATÁLOGOS:**

8.14.1. Deverá ser apresentado catálogos elou folders para a presente pretensão, excetuando-se o sistema de gerenciamento remoto e integração, por se tratar de estação de trabalho vinculada e software.

8.14.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.14.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.14.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.14.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.14.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.14.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

## 10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostra.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4. **Documentação Complementar:**

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.4.8. **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

11.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e competível(is) com a locação de equipamentos de raio-x ou scanner corporal;

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**11.5.6. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.**

11.5.5. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 24 de 120







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

13.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

13.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.6. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.7. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pelo [órgão OU entidade].

14.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.9. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.12. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.13. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**15. DO CONTRATO**

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

**15.5. REGRAS ACERCA DO PAGAMENTO E REAJUSTE ESTÃO PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA RESPECTIVAMENTE DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI).**

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

**17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

**18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, com a possibilidade de dilação de prazo desde que seja antecipadamente justificado e fundamentado.

18.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**18.3. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).**

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

19.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VI).





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

21.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

21.10.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.10.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.11. De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:

21.11.1. Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.

21.11.2. Haja a demonstração da superveniência da demanda.

21.11.3. Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade dessa contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.

21.11.4. Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.

21.12. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.

21.12.1. A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.

21.12.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

21.12.3. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Cuiabá – MT, XX de XXXXX de 2024.

Em conformidade

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

**ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF**  
Coordenadora de Aquisições  
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 150/2023/ SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 150/2023/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa:  ( ) Capacitação  ( ) Equipamento de TI  ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria  ( x ) Despesa de Custeio  ( ) Bens Permanentes (duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periférico(s), equipamento(s) e sistema(s) legado(s), assistência técnica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 037/2023/SESP/SAAP.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	QTD (24 meses)	VALOR UNITÁRIO MENSAL PARA CADA CONJUNTO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses)
1	1111543	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE	CJ	15	360	R\$ 45.527,68	R\$ 16.389.964,80







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PERIFÉRICO(S), EQUIPAMENTO(S) E SISTEMA(S) LEGADO(S), ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 1) ESCÂNER CORPORAL DUAL VIEW, PROJETADO PARA SOLUÇÕES NO PROCESSO DE SEGURANÇA ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE ARMAS, DROGAS, EXPLOSIVOS, FIOS DE METAL E CELULARES NAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OFERECENDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE, SEM VIOLAR A DIGNIDADE DOS VISITANTES. 2) EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X DE BAGAGEM OU ALIMENTOS, PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES. 3) DETECTOR DE METAL, ESTILO PORTAL, QUE POSSIBILITE ESCANEAR TODO O CORPO DO INDIVÍDUO. 4) SOLUÇÃO ATRAVÉS DE AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SISTEMA PARA GERENCIAR E OPERAR DE FORMA REMOTA OU LOCAL OS EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE REGISTROS DE IMAGENS E DECISÕES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO OU NÃO, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DO RISCO, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DOS DADOS DO SCANNER CORPORAL, RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS ESTILO PORTAL. CONJUNTO.				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 16.389.964,80 (Dezesseis milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)						





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, eis que o objeto é pautado em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos conforme especificados neste Termo de Referência;

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Considerando que atualmente no Estado de Mato Grosso possuem 41 (quarenta e uma) Unidades Penais, as quais possuem uma população carcerária de aproximadamente 12.000 (doze mil) custodiados, os quais recebem visitas de familiares, e, em alguns casos, alguns custodiados saem da Unidade Penal para realizar serviços extramuro. Cabe destacar que até o momento, foram doados 08 (oito) scanner corporais por parte do Departamento Penitenciário Nacional e estamos na eminência de receber mais equipamentos, não sendo possível precisar neste momento, o exato quantitativo a ser contratado. Imperioso destacar que em virtude das peculiaridades das necessidades do Sistema Penitenciário, bem como os equipamentos serem integrados, não foi abeto a IRP – Intenção de Registro de Preço por terem uma particularidade exclusiva do sistema de segurança para controle e ingresso de pessoas em Unidade Prisional.

2.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.389.964,80 (Dezesseis milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 2.6. DA DESTINAÇÃO DO ITEM:

2.6.1. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por um conjunto de 04 (quatro) itens, sendo: Um escaner corporal, um equipamento de raio-X de bagagem, um detector de metal estilo portal e um sistema de automação, integração e gerenciamento operacional de forma remota dos equipamentos. Cabe destacar que em virtude desta peculiaridade dos **equipamentos serem integrados**, todos em um sistema único, o fornecedor tem que disponibilizar os equipamentos já integrado com o sistema/painel de monitoramento que **será desenvolvido pelo fornecedor integrando os três equipamentos**.

2.6.2. Deverá ser apresentado catálogos elou folders para a presente pretensão, excetuando-se o sistema de gerenciamento remoto e integração, por se tratar de estação de trabalho vinculada e software.

#### 2.7. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.7.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2.0 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 34 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.2. A licitação será realizada pela SESP, tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do inciso III do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a esta Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;

4.3. Imperioso destacar que em virtude das peculiaridades das necessidades do Sistema Penitenciário, bem como os equipamentos serem integrados, não foi abeto a IRP – Intenção de Registro de Preço por terem uma particularidade exclusiva do sistema de segurança para controle e ingresso de pessoas em Unidade Prisional.

4.4. É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO:

### 5.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

5.1.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

5.1.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

5.1.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.

5.1.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.2. DOS CONSÓRCIOS:**

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**5.3. DAS COOPERATIVAS:**

5.3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois dê de que atendidos aos critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e tenham por escopo os mesmos serviços compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em Lei;

**5.4. DAS PROPOSTAS:**

5.4.1. Não serão aceitas, na Licitação, propostas que ofereçam protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento.

5.4.2. A licitante deverá apresentar no ato do fornecimento da proposta, ofício da CNEN autorizando a aplicação da prática e uso do mesmo (Marca/modelo idênticos ao equipamento ofertado) em ambientes penitenciários no Brasil.

5.4.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando e, desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto principal de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual na 605/2018, tendo em vista que os equipamentos objetos do pretenso Registro de Preço se referem e equipamentos interligados via sistema de gerenciamento remoto e simultâneo, devendo ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

6.2. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.2.1. As manutenções preventivas/corretivas nos equipamentos objeto deste pretensa contratação, ele deverá indicar e Razão Social da subcontratada, com os dados completos de mesma e apresentar ofício de Autorização para realização de manutenção emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, referente aos equipamentos que emitem radiação ionizante;

6.2.2. Capacitação de como utilizar e operar os equipamentos e sistema.

#### 6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2.1. Economia de energia;

6.1.2.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.2.3. Economia de água; e

6.1.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

#### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, com a possibilidade de dilação de prazo desde que seja antecipadamente justificado e fundamentado.

7.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo ausência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.1.1. - **Penitenciária Central do Estado – PCE:** BR 364, KM 12 – Bairro: Pascoal Ramos – CEP: 78.098-290;
- 8.1.2 – **Penitenciária de Água Boa:** Rodovia BR 158, KM 544 – Zona Rural – CEP: 78.635-000;
- 8.1.3 – **Penitenciária de Rondonópolis:** Rodovia MT 130, KM 6 – Zona Rural – CEP: 78.700-200;
- 8.1.4 – **Penitenciária de Sinop:** Estrada da Ângela, KM 5,5 – Zona Rural – Caixa Postal 145 – CEP: 78.550-000;
- 8.1.5 – **Centro de Ressocialização Ahmenon Lemos Dantas:** Rodovia MT 351, 351 – Zona Rural de Várzea Grande;
- 8.1.6 – **Centro de Ressocialização de Várzea Grande:** Rua R, Qdra Q 34, S/N – Bairro: Parque Tamoio, Várzea Grande;
- 8.1.7 – **Centro de Detenção Provisório de Pontes e Lacerda:** BR 174, KM 214, Próximo à UNEMAT – CEP: 78250-000;
- 8.1.8 – **Centro de Detenção Provisório de Tangará da Serra:** Rua das Cerejeiras, S/N – Bairro: Jardim Industrial;
- 8.1.9 – **Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde:** Av. Goiás, 2191 – Bairro: Jardim das Palmeiras;
- 8.1.10 – **Centro de Detenção Provisória de Juína:** Av. Gov. Jaime Campos, BR 174 – saída para Vilhena;
- 8.1.11 – **Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo:** Rua São Judas Tadeu, S/N, Peixoto de Azevedo;
- 8.1.12 – **Cadeia Pública de Barra do Garças:** Rua Goiás, 794 – Bairro: Centro – CEP: 78.600-000;
- 8.1.13 – **Cadeia Pública de Primavera do Leste:** Rua São Paulo, 691 – Bairro: Parque Eldorado – CEP: 78.850-000;
- 8.1.14 – **Cadeia Pública de Cáceres:** Rua: São Luis, Bairro: Parque Nova Era, Cáceres – MT;
- 8.1.15 – **Cadeia Pública de Sorriso:** Rua São Cristóvão, S/N – Bairro: Jardim Califórnia – CEP: 78.890-000;

## 8.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.2.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 8.2.2. A contratação será efetuada conforme a demanda/necessidade da Administração;
- 8.2.3 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução por preço Global.
- 8.2.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 8.2.4.1. A pretensa contratação de serviços de LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL, RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periféricos, capacitação para uso, instalação dos equipamentos, sistema e assistência técnica.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 38 de 120



SESP/IC2024124921



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.2.4.2. O equipamento de Raios-X deve, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN e serem da linha de produção ativa do fabricante. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que comporão a solução.

**9. NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**9.1. SCANNER CORPORAL DUAL VIEW COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NARCÓTIKO**

9.1.1. Os equipamentos de inspeção corporal (escâner corporal) devem ser projetados para soluções no processo de segurança eliminando a possibilidade de entrada de armas, drogas, explosivos e celulares nas Unidades Penais do Estado de Mato Grosso, oferecendo eficiência, segurança e agilidade, sem violar a dignidade dos visitantes. **Condições Gerais**

9.1.2. As partes vitais dos equipamentos deverão ser fechadas e protegidas, de modo a impedir o acesso e o manuseio por pessoas não autorizadas;

9.1.3. As dimensões do equipamento e seus acessórios, inclusive para operação, devem permitir sua instalação e operação diária nos locais disponibilizados pela Contratante;

9.1.4. O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

9.1.5. Os equipamentos devem ser de alto desempenho, com tempo total de escaneamento não superior a 10 (dez) segundos;

9.1.6. Deve ter sua arquitetura baseada em tecnologia de Raio-X, cuja aplicação imprima dosagem total mínima de 1,4  $\mu\text{Sv}$  (microsieverts) e dosagem total máxima de 10,3  $\mu\text{Sv}$  (microsieverts), com variação de +/- 8% (oito por cento), dentro do limite atribuído pelo CNEN para o modelo e que permitiu a certificação do equipamento;

9.1.7. O equipamento deve ter ofício da CNEN autorizando a aplicação da prática e uso do mesmo (marca/modelo idênticos ao equipamento ofertado) em ambientes penitenciário no Brasil; este ofício será exigido na entrega definitiva do aparelho;

9.1.8. O equipamento deve permitir escanear todo o corpo do indivíduo, externa e internamente, incluindo membros artificiais, do alto da cabeça até abaixo do solado do calçado, permitindo a visualização de eventual presença de objeto laminar ilícito escondido debaixo do pé, ou no sapato.

9.1.9. Deve gerar imagens em tempo real, com resolução mínima de 1.000 x 1.200 pixels, com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados pelo indivíduo, tais como, mas não limitando-se a: aparelhos eletrônicos, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, narcóticos, explosivos e fios de metal;

9.1.10. Deve oferecer condições para que o processo de inspeção corporal seja realizado com a pessoa totalmente vestida e calçada, sem contato físico com o servidor que conduz a sessão;

9.1.11. Deve emitir alerta visual ao público indicando que um processo de inspeção corporal está em andamento;

9.1.12. Deve vir acompanhada de placa sinalizadora esclarecendo ao público sobre os riscos (ou ausência desses) à saúde;

9.1.13. A arquitetura do equipamento deve assegurar a proteção física dos componentes críticos, tais como geradores de Raio-X, placas eletrônicas e detectores, e deve ser suficientemente robusta para





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

resistir a choques ou impactos mecânicos provocados pelo fluxo normal de pessoas e por eventuais ações de vandalismo.

9.1.14. Deve desligar automaticamente o emissor de Raio-X quando houver falha de funcionamento ou violação estrutural do equipamento;

9.1.15. Deve ser bivolt (110V e 220V), e não devem sofrer ou provocar interferências eletromagnéticas de/em aparelhos e estruturas metálicas localizadas próximo ao equipamento;

9.1.16. Caso o produto seja de modelo “não cabinado”, a estação do operador deverá ser instalada a uma distância segura do equipamento, protegida por divisória de vidro pumblífero;

9.1.17. Caso o produto ofertado seja do modelo “cabinado”, deverá possuir uma câmera de monitoramento interna com interface para o operador e um canal de comunicação que permita ao operador conversar com o indivíduo que está sendo inspecionado

9.1.18. O escâner deve usar tecnologia de Raios X com transmissão que permite atravessar as camadas de pele e visualizar dentro das cavidades do corpo humano. A imagem gerada deve ser salva juntamente com a imagem do rosto do inspecionado em tempo real.

9.1.19. O equipamento deverá realizar a geração de duas imagens (dual view) simultaneamente e independentes entre si, uma do corpo inteiro e a outra da área central do corpo (tronco), oriundas de geradores de raio X diferentes, geradas em tempo real, que permita visualizar com clareza as cavidades internas do abdômen, sem utilização de recursos adicionais;

9.1.20. O equipamento deverá possuir no mínimo a seleção “modos de inspeção”, alta, média e baixa penetração;

9.1.21. Deve permitir a inspeção de pessoas até 180 kg;

9.1.22. Apresentar resolução capaz de detectar um fio de no mínimo 40 AWG;

9.1.23. Possuir solução que elimine problemas de claustrofobia dos indivíduos vistoriados, com a ausência de ambientes fechados e/ou ambiente transparente.

9.1.24. O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira, etc.) deve ser de fácil acesso para a pessoa inspecionada, com rampa ou degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa;

9.1.25. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo.

9.1.26. A contratada vai treinar os servidores da Contratante na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento devera ter duração mínima de 04 (quatro) horas;

#### **Acessórios Obrigatórios**

##### **Cada equipamento fornecido deverá ser acompanhado minimamente por:**

9.1.27. Deve possuir 02 (dois) monitores de escâner de corpo, com tecnologia LCD de alta resolução, com brilho e contrastes especiais, a resolução mínima de 1.280 x 1.024 pixels. O módulo deve ter de 24 polegadas; com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados pelo indivíduo, tais como, mas não limitando-se a: aparelhos eletrônicos, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, narcóticos, explosivos e fios de metal;

9.1.28. Mínimo de duas entradas ou hub USB para permitir a conexão de dispositivos de armazenamento e impressoras;







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.1.29. Nobreak, com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento de inspeção, devendo possuir banco de bateria interna para autonomia mínima de 60 (sessenta minutos) minutos e tensão de entrada bivolt automático 110V/220V e saída 220V.

9.1.30. Barra apoio que auxilie idosos, deficientes e crianças a se manter em pé e que não interfira no escaneamento.

9.1.31. Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, mínimo de 100x, várias funções de aprimoramento e filtros contraste, brilho, geração de negativo (selecionáveis via teclado/ mouse ou console de operação);

9.1.32. Capacidade de modernização tecnológica (upgrade) com novos componentes que venham a ser desenvolvidos durante o período de vigência contratual.

9.1.33. O equipamento deverá possibilitar a cópia ou exportação manual de imagens por meio de dispositivo externo, em formato comercial JPEG e BMP ou a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior. Juntamente com as imagens informar para o sistema de cadastro o local, a data e hora de operação.

9.1.34. Login por meio de autenticação em rede no domínio do servidor local ou permitir login no equipamento por meio de reconhecimento biométrico ou senha.

9.1.35. Deve permitir a geração de logins para diferentes perfis, tais como: técnicos de suporte, operadores do sistema e gestores, controlando os acessos de acordo com cada perfil;

9.1.36. Possuir sistema de cadastro de inspecionados, sendo este alimentado com dados pessoais e fotos, por dispositivo de leitura de código de barras e/ou biometria para entrada de dados, para captura do Código Identificador do visitante (ID) a partir de documento de identificação próprio emitido pela Contratante, estes dados poderão ser importados de software existente no cliente final. Ajustes deverão ser feitos pelo Divisão de Informática.

9.1.37. Deve permitir incluir e editar anotações nas imagens;

9.1.38. Deve permitir consultar imagens e visualizá-las utilizando as ferramentas de filtros;

9.1.39. Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos considerar 2.000 (duas mil) inspeções semanais. Deve conter identificação do indivíduo inspecionado, identificação do operador, data e hora da captura da imagem, identificação do equipamento utilizado e ocorrências;

9.1.40. Deve gerar alertas automáticos ao operador, decorrentes de instabilidades e/ou falhas do todo ou em parte do equipamento que inviabilizem ou prejudiquem a continuidade da operação;

9.1.41. Deve permitir pesquisas por filtros diversos, minimamente por: unidade prisional, operador, indivíduo inspecionado, quantidade de inspeções, equipamento, datas e horários, imagens positivas (objeto ilícito detectado) e negativas, através de interface amigável;

9.1.42. Deve possuir funcionalidade para a extração de relatórios de auditoria contendo dados como: identificação do local e do equipamento, identificação e login do operador, logs de falhas e de acessos, quantidade de inspeções no período, identificação das pessoas inspecionadas, doses acumuladas por pessoa inspecionada, etc.;

9.1.43. O equipamento deve realizar o controle de número de varreduras por pessoa, com possibilidade de envio de dados para outros softwares ou equipamentos do próprio fabricante, desde que ligados em rede em todo o Estado de Mato Grosso, ou geração de arquivo contendo o número de passagens anuais realizadas pelos indivíduos cadastrados no equipamento.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.1.44. A plataforma do equipamento de escaneamento deverá disponibilizar serviço automático de upload de arquivos de imagens para um servidor localizado na Unidade Prisional e para um servidor localizado na sede da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;

9.1.45. O Equipamento deverá vir acompanhado com um software de detecção automática de narcóticos, utilizando algoritmos de inteligência artificial, evitando que o Policial Penal permita que narcóticos entrem nas unidades.

9.1.46. O software de detecção automática deverá estar baseado em estudos científicos e deve garantir eficiência na apresentação dos resultados. Deverá apresentar estimativas de existência de narcóticos nas cavidades internas do tronco.

9.1.47. O equipamento deverá ter software para discriminação de objetos/ameaça por cores. Objetos como armas, drogas e celulares terão cores para melhor visualização das ameaças para os operadores.

9.1.48. Temperatura de funcionamento de 0 a 45° C e umidade relativa (sem condensação) de 10% a 90%.

9.1.49. Manuais e sistemas em Português do Brasil.

9.1.50. Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, esta deve ser fornecida pela empresa contratada.

9.1.51. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 01 (mês), durante 24 (vinte e quatro) meses, garantindo sempre o perfeito funcionamento do equipamento, conforme as normas da CNEN, principalmente quanto aos requisitos de proteção radiológicas.

9.1.52. A Contratada deverá prover, na vigência do contrato, serviço de suporte técnico pós-implantação, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h;

9.1.53. O objetivo do serviço é prestar apoio à operação, via telefone ou aplicativos que permitam comunicação em tempo real, ajudando o servidor a tomar as melhores decisões, esclarecendo dúvidas e apontando soluções para questões técnicas que possam surgir na rotina da operação.

## 9.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO RAIO X PARA SCANNEAR BAGAGENS

9.2.1. Largura mínima de 600 mm e máxima de 800 mm;

9.2.2. Altura mínima de 400 mm;

9.2.3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm;

9.2.4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hhz;

9.2.5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg;

9.2.6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01;

9.2.7. Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm;

9.2.8. Doses de Raio XX: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN;

9.2.9. Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv;

9.2.10. Dois Monitores coloridos com tela de 24". O tipo de monitor usado (LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;

9.2.11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.2.12. Alimentação: 220, monofásica( todos os equipamentos);
- 9.2.13. Temperatura de funcionamento: 0 a 40º;
- 9.2.14. Software que possibilite gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;
- 9.2.15. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores;
- 9.2.16. Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 9.2.17. Possuir teclado acoplado ao equipamento que acompanhe touchscreen e reconhecimento biométrico;
- 9.2.18. Possuir software com menu de TIP (Threats Imagens Projections);
- 9.2.19. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo;
- 9.2.20. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 9.2.21. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;
- 9.2.22. Controle de corrente e tensão via software;
- 9.2.23. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos;
- 9.2.24. Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01;
- 9.2.25. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 µSv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento);
- 9.2.26. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos às últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- 9.2.27. Todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea;
- 9.2.28. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;
- 9.2.29. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- 9.2.30. Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- 9.2.31. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.2.32. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 9.2.33. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação;
- 9.2.34. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
- 9.2.35. Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
- 9.2.36. Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
- 9.2.37. Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação.
- 9.2.38. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
- 9.2.39. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
- 9.2.40. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;
- 9.2.41. Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;
- 9.2.42. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;
- 9.2.43. Peso máximo do equipamento: 650 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira);
- 9.2.44. Dimensões máximas do equipamento:
- 9.2.45. Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor);
- 9.2.46. Largura máxima de 950 mm;
- 9.2.47. Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira;
- 9.2.48. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:
- 9.2.49. Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X;
- 9.2.50. Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.2.51. Comprimento mínimo de 800 mm, na saída do túnel.
- 9.2.52. Altura regulável nas extremidades;
- 9.2.53. Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;
- 9.2.54. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;
- 9.2.55. Possuir proteções laterais, tanto na entrada como saída, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- 9.2.56. Possuir batente no final da esteira de saída;
- 9.2.57. A contratada vai treinar os servidores da fundação na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento devera ter duração mínima de 04h (quatro) horas;

### 9.3. DETECTOR DE METAIS – PORTAL

#### Da Estrutura

- 9.3.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium- Density Fiberboard em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;
- 9.3.2. Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;
- 9.3.3. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
- 9.3.4. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;
- 9.3.5. Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cento milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso;
- 9.3.6. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 9.3.7. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 9.3.8. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,30 m;
- 9.3.9. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,85 m;
- 9.3.10. Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m;
- 9.3.11. Possuir peso máximo 60 Kg.
- 9.3.11. A contratada vai treinar os servidores da fundação na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento devera ter duração mínima de 04h (quatro) horas;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Características Elétricas**

9.3.12. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC- 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;

**Características Eletrônicas de Comunicação**

9.3.13. Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP.

9.3.14. Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas;

9.3.15. O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;

9.3.16. Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura no pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento;

9.3.17. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;

9.3.18. O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento;

9.3.19. Possuir colunas de indicadores "led" em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;

9.3.20. Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;

9.3.21. O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentre esta faixa. Para portais de 18 zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão;

9.3.22. O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada;

9.3.23. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos nas características operacionais do Pórtico, quanto aos filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;

9.3.24. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- a) Possuir, no mínimo, 06 (SEIS) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características;
- b) Desejável pelo menos 1 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro; este item não é obrigatório;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

c) Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

9.3.25. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtilco manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtilco, acessos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.

9.3.26. Possuir (Display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;

9.3.27. O pórtilco deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit);

9.3.28. Possuir funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;

9.3.29. Possuir funcionalidade de autocalibração para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação;

9.3.30. Possuir interface para comunicação remota compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosenso, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP, para transmissão de dados online, status operacionais, emissão de relatórios, interação das funcionalidades operacionais para parametrizações, edições de dados tais como incluir, excluir e modificar;

9.3.31. Deverá ser fornecido software para acesso aos dados da rede compatível no mínimo com computadores com sistema windows instalado. Com este software deverá ser possível:

- a) Acessar a configuração do dispositivo e alterá-la (acesso aos comandos do painel);
- b) Permitir visualização em tempo real da operação do portal e estatísticas de detecção;
- c) Possuir painel gráfico que demonstre as zonas que estão sendo acionadas em tempo real, bem como sinalizar a passagem de pessoas no portal.

9.3.32. Neste software deve ser possível visualizar listagem de todos os portais que estão na mesma rede, e dar comandos de configuração de sensibilidade para todos ao mesmo tempo.

9.3.33. As operações acima devem ser protegidas por senha.

9.3.34. Possuir dispositivo de controle remoto sem fio para seleção de programas e nível de sensibilidade por infravermelho ou outro meio de transmissão, devendo:

- a) Realizar os mesmos comandos dos botões dispostos no pórtilco;
- b) Operar um ou vários pórtilcos com o mesmo controle remoto (operação não simultânea).
- c) Possuir conexão de rede TCP/IP de dados, na parte superior do portal com cabo de 3,00 metros de comprimento.

#### Características Operacionais

9.3.35. Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 18 (DEZOITO) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtilco, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos ocorra correspondentemente à localização real do objeto detectado;







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

9.3.36. As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em led, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;

9.3.37. O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus leds.

9.3.38. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento;

9.3.39. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de visitas e/ou inspeção de presos;

9.3.40. A sensibilidade destes programas será definida em momento posterior à aprovação do LICITANTE, juntamente com a equipe.

9.3.41. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável;

9.3.42. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;

9.3.43. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;

9.3.44. O pórtico deverá possuir sistema de auto-diagnose, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo;

9.3.45. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;

9.3.46. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam;
- b) Contagem do número ou percentual de alarmes;
- c) Contagem individual das pessoas que saem;
- d) O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;
- e) Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais;
- f) A detecção deverá possibilitar a inspeção de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- g) Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados;
- h) Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- i) Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
- j) A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc).
- 9.3.47. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:
- a) Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;
- b) Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.
- 9.3.48. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;
- 9.3.49. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;
- 9.3.50. Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 eventos com data e hora da ocorrência;
- 9.3.51. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência;
- 9.3.52. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR);
- 9.3.53. O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
- 9.3.54. O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha;
- 9.3.55. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários;
- 9.3.56. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;
- 9.3.57. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;
- 9.3.58. Deve atender a Norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO) e Objetos Médios (MO).

#### 9.4. ESPECIFICAÇÕES PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ACESSO REMOTO

- 9.4.1. Cada dispositivo de gerenciamento e operação deve acompanhar o equipamento de geração de imagens acrescentando um dispositivo de entrada de dados como um leitor manual de código de barras/Qrcode, ou leitora biométrica, ou ainda, um dispositivo de reconhecimento facial, para associação das imagens ao objeto inspecionado ou associar ao proprietário do objeto inspecionado;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.4.2. As imagens e informações de log operacional devem ser armazenadas em storage e banco de dados instalados na Sede do Contratante;
- 9.4.3. O sistema deve conectar-se a interfaces eletrônicas destinadas ao controle de equipamentos de geração de imagem e liberação dos acesso via rede (TCP/IP), possibilitando controlar diferentes marcas de equipamentos de forma remota ou local;
- 9.4.4. Ser compatível com diversos fabricantes e modelos de equipamentos geradores de imagem e controles de acesso para completo controle remoto via rede ethernet TCP/IP;
- 9.4.5. Gerenciamento da operação remota de toda a rede de equipamentos de geração de imagens e controle de acesso da planta simultaneamente;
- 9.4.6. As imagens dos equipamentos de inspeção são dispostas na tela do sistema em tempo real permitindo que o operador execute todos os comandos e processos de inspeção, afim de tomar decisões quanto a qualificação do risco, liberação ou retenção do objeto ou pessoa, permitindo reanálise de inspeção da imagem por outro operador de forma local ou remota;
- 9.4.7. A cada inspeção, as imagens são capturadas e armazenadas em ambiente seguro definido pelo Contratante;
- 9.4.8. As telas do sistema exibem dados do objeto inspecionado e dos equipamentos de geração de imagem em tempo real (Nome do Equipamento, Status da Inspeção, Indicador da posição do objeto no equipamento, Indicador da leitura do objeto, Identificação do objeto que está em processo de inspeção);
- 9.4.9. Permitir que um operador realize o gerenciamento e operação de mais de um equipamento de geração de imagem e controle de acesso mediante decisão da qualificação do risco;
- 9.4.10. Permitir consulta aos dados de execução com decisão de qualificação do risco, seus operadores e equipamentos, bem como a imagem e demais dados vinculados ao objeto da tomada da decisão;
- 9.4.11. Permitir que as ações e/ou visualizações disponíveis somente de acordo com níveis de perfil de acesso e controle de logs;
- 9.4.12. Dispor de relatórios com dados operacionais que permita selecionar período com data e hora, ou informações vinculadas ao objeto, ou ao(s) equipamentos de geração de imagem e controle de acesso e qualquer outra informação disponível de registro;
- 9.4.13. Dispor de KPI gerencial e Operacional de forma a identificar tempo de operação realizada, quantificação de operações por dia ou horário, distribuição de operações por dia e hora e ainda por qualificação da decisão do operador;
- 9.4.14. Dispor de parâmetros no sistema que defina tempo mínimo de amostragem da imagem para tomar a decisão quanto a qualificação do risco, para permitir a decisão posterior ao tempo definido ou registrar decisão prévia ao tempo parametrizado para visualizar em KPI e indicar em consulta ao evento;
- 9.4.15. O sistema deve dispor de lógica para realizar controle de fila de imagens criadas pelos equipamentos, de forma que após a decisão de qualidade do risco pelo operador a próxima imagem da fila seja liberada para este operador ou ao próximo operador da fila de avaliação de imagens e risco, está lógica deve considerar a regra FIFO;
- 9.4.16. Realizar instalação dos periféricos que garanta automação e controle dos equipamentos de geração de imagens e controle de acesso, sem gerar danos aos equipamentos físicos ou ao(s) sistema(s) ligado(s);





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

9.4.17. O sistema deve permitir a operação remota ou local, garantindo a continuidade do registro no sistema para consulta da imagem, decisões e demais informações registradas pelo sistema;

9.4.18. O sistema deve permitir ainda que, de forma contingencial o sistema não seja utilizado e o equipamento seja operado de forma direta e autônoma, como operado antes da instalação do sistema de gerenciamento e operação de imagens e controle de acesso;

9.4.19. O sistema deve ser capaz de gerar imagem automática, através de automação de periféricos dos equipamentos de geração de imagem, garantindo que todo objeto previamente identificado por meio da associação via Qrcode, Código de barras, ou outro registro a ser definido, é gatilho para início de rotina de ações nos periféricos do equipamento de geração de imagem até disponibilização do objeto em melhor local para geração da imagem e bloqueio do controle de acesso até conclusão da qualificação do risco de desbloqueio os periféricos ou defina outra decisão para liberar o periférico e continuar com a ação de qualificação de risco das demais imagens;

9.4.20. O armazenamento do histórico das imagens e qualificação do risco realizado pelos usuários, contendo todas as atividades operacionais e procedimentos realizados pelo operador de Raio-X;

9.4.21. Banco de Dados MS SQL ou Postgre SQL;

9.4.22. A solução deve ser capaz de gerar relatórios de inspeções e ações do usuário através de diversos filtros (data de inspeção, usuário, objeto, entre outros);

9.4.23. O dispositivo de controle pode fornecer streaming dos equipamentos de geração de imagem inspeção em tempo real nos seguintes formatos: TS-UDP, RTSP, RTMP, Onvif, NDI, SIP, SRT-TS, HLS. De forma aberta ou através de usuário e senha;

9.4.24. Fornecer Portal de acesso para as Autoridades, onde seja possível visualizar em tempo real, as imagens dos equipamentos com os objetos sendo inspecionadas, além de realizar a captura de imagens quando necessário. Inclusive duplo fator de autenticação, com envio de token por e-mail;

9.4.25. Compatível com MS Active Directory, protocolo LDAP, para gestão de acesso de usuários;

9.4.26. A contratada vai treinar os servidores da Contratante na operação do sistema no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas;

## **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## **11. VISTORIA**

11.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a instalação dos equipamentos não ser de natureza complexa;

## **12. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

### **12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. Habilitação técnica:

13.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

13.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e competível(is) com a locação de equipamentos de raio-x ou scanner corporal;

13.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

#### 14. DO PREPOSTO:

14.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

14.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

14.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

14.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

14.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

14.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

14.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

14.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

14.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

14.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

14.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

14.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

14.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

14.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

14.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

14.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

14.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

15.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

15.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

15.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

15.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

15.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

15.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

16.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

16.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

16.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

16.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de







**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

16.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

16.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

16.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

16.20. A Contratada deverá prover, na vigência do contrato, serviço de suporte técnico pós-implantação, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h;

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

17.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.8.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.8.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 57 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 17.8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 17.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 17.9. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 17.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 17.11. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 17.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 17.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 17.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 17.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 17.16. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 17.17. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 17.18. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 17.19. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 17.20. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003

**18. DO REAJUSTE:**

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2023 ou, no caso de contratação direta, contado da data da assinatura do contrato.





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:**

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data notificação.

19.4. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes no serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **20. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
  3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 20.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
  2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
  3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
  4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
  5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 20.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 20.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 20.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 20.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 20.1. O serviço a ser contratado é contínuo em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar Nº 037/2023/SESP/SAAP;
- 21.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 21.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 20.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que será priorizado sempre o melhor preço e condição em prol da Administração.
- 21.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

21.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).

22.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

22.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

22.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.6.3. Indenizações e multas.

22.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### 23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

23.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

23.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

23.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

23.7. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

23.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

23.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

23.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

23.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

23.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

23.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

23.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

23.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

23.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

23.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

23.18. Serão designados como gestor e fiscais, o servidores abaixo:

23.18.1. **GESTOR:** Adriano Mercê de Paula, CPF: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], Telefone: 3315-1501 e e-mail: [adrianopaula@sesp.mt.gov.br](mailto:adrianopaula@sesp.mt.gov.br).

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO:** Eudes Trew De Jesus; Cargo Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [eudesjesus@sesp.mt.gov.br](mailto:eudesjesus@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3665-7156,

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO:** Ronielson Justino Dos Santos; Cargo: Policial Penal; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (65) 3665-7156;

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA - ÁGUA BOA:** Robson Severino Duarte, Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [robsonduarte@sesp.mt.gov.br](mailto:robsonduarte@sesp.mt.gov.br); Telefone: (66) 3468-2744;

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA - ÁGUA BOA:** Edvaldo Alves Martins; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail; [REDACTED];







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Telefone: (66) 3468-2744

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA MAJOR ELDO SÁ CORREA – RONDONÓPOLIS:** Ailton Ferreira,  
Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [ailtonferreira@sesp.mt.gov.br](mailto:ailtonferreira@sesp.mt.gov.br);  
Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA MAJOR ELDO DÁ CORREA – RONDONÓPOLIS:** Paulo José  
Rufino; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone:  
(66)99656-9610

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA – SINOP:** Adalberto  
Dias de Oliveira; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail:  
[adalbertooliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:adalbertooliveira@sesp.mt.gov.br); Telefone: (066) 3533-3700

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA - SINOP:** Jefferson  
Fraga; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone:  
[REDACTED]

**FISCAL TITULAR COMPLEXO PENITENCIÁRIO AHMENON LEMOS DANTAS:** Adão Elias Júnior; cargo:  
Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [adaojunior@sesp.mt.gov.br](mailto:adaojunior@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65)  
3648-6738,

**FISCAL SUBSTITUTO COMPLEXO PENITENCIÁRIO AHMENON LEMOS DANTAS:** Alexandre Cândido;  
Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [alexandrecandido@sesp.mt.gov.br](mailto:alexandrecandido@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65)  
3648-6738;

**FISCAL TITULAR CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE:** Rayson Almeida de  
Vasconcellos Dias; Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail:  
[raysondias@sesp.mt.gov.br](mailto:raysondias@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3686-4903,

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE:** Mônica Aparecida de  
Oliveira e Silva; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [monicoliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:monicoliveira@sesp.mt.gov.br);  
Telefone: (65) 3686-4903

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTES E LACERDA:** Antônio Júlio  
Rodrigues; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail:  
[antoniorodrigues@sesp.mt.gov.br](mailto:antoniorodrigues@sesp.mt.gov.br); Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTES E LACERDA:** Alcides Crespo  
Chaves; Matrícula: 109747; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TANGARÁ DA SERRA:** Roberto de Souza  
Siqueira; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [robertosiqueira@sesp.mt.gov.br](mailto:robertosiqueira@sesp.mt.gov.br);  
Telefone: (066) 3544-8087

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TANGARÁ DA SERRA:** José Adolfo  
Correa da Silva Júnior; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED];  
Telefone: [REDACTED]







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE LUCAS DO RIO VERDE:** Joselito Silva Alves; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [joselitoalves@sesp.mt.gov.br](mailto:joselitoalves@sesp.mt.gov.br); Telefone: (065) 3549-4060

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE LUCAS DO RIO VERDE:** Maurício Marins; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE JUINA:** Izac Jorgimar Nunes Fonseca; Cargo: Diretor; Matrícula: 251789; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [izacjorgimarfonseca@sesp.mt.gov.br](mailto:izacjorgimarfonseca@sesp.mt.gov.br); Telefone: (66) 99228-5958

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE JUÍNA:** André Cleiton Eduardo de Souza; Matrícula: 236886; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; telefone: (66) 99228-5958

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:** Manoy da Silva Rodrigues; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [manoyrodrigues@sesp.mt.gov.br](mailto:manoyrodrigues@sesp.mt.gov.br); Telefone: (066) 3575-3053

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:** Élcio Martins; Matrícula: 248833; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (066) 3575-3053

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS:** Maicon da Costa Oliveira; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [maiconoliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:maiconoliveira@sesp.mt.gov.br); telefone: (66) 99241-9340

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS:** George Lima Pereira; Matrícula: 248056; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE:** Valdeir Zelis dos Santos; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [valdeirsantos@sesp.mt.gov.br](mailto:valdeirsantos@sesp.mt.gov.br); Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE:** Marcos Paulo Messias Pereira; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (66) 3498-8680

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES:** Sérgio da Costa e Faria; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [sergiofaria@sesp.mt.gov.br](mailto:sergiofaria@sesp.mt.gov.br); Telefone: (065) 3223-9408

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES:** Robson Lacerda Cintra; Matrícula: 86301; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE SORRISO:** Enilson de Castro Souza; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [enilsonsouza@sesp.mt.gov.br](mailto:enilsonsouza@sesp.mt.gov.br); Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE SORRISO:** Moacir Mota; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

#### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 65 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 24.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. Multa:

24.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

24.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

24.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

2.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

24.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

24.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

24.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

24.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

24.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

24.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elaborado por:	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante
Arlindo Martins Filho MATRÍCULA 290894 Coordenador de Processos e Serviços	Edson Pereira da Cruz MATRÍCULA 80647 Assessor Executivo





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/2024/SESP-MT.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eficiência da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do Material: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SESPDIC2024124921



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 002/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:

- ( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ..... de .....de 2024.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2024/SESP

PROCESSO: SESP-PRO-2023/29552

PREGÃO: N° 002/2024/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024/SESP-MT**, do tipo menor preço global por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SESP-PRO-2023/29552, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periférico(s), equipamento(s) e sistema(s) legado(s), assistência técnica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 037/2023/SESP/SAAP.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	QTD (24 meses)	VALOR UNITÁRIO MENSAL PARA CADA CONJUNTO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses)
1	1111543	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE	CJ	15	360	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PERIFÉRICO(S), EQUIPAMENTO(S) E SISTEMA(S) LEGADO(S), ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 1) ESCÂNER CORPORAL DUAL VIEW, PROJETADO PARA SOLUÇÕES NO PROCESSO DE SEGURANÇA ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE ARMAS, DROGAS, EXPLOSIVOS, FIOS DE METAL E CELULARES NAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OFERECENDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE, SEM VIOLAR A DIGNIDADE DOS VISITANTES. 2) EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X DE BAGAGEM OU ALIMENTOS, PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES. 3) DETECTOR DE METAL, ESTILO PORTAL, QUE POSSIBILITE ESCANEAR TODO O CORPO DO INDIVÍDUO. 4) SOLUÇÃO ATRAVÉS DE AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SISTEMA PARA GERENCIAR E OPERAR DE FORMA REMOTA OU LOCAL OS EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE REGISTROS DE IMAGENS E DECISÕES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO OU NÃO, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DO RISCO, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DOS DADOS DO SCANNER CORPORAL, RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS ESTILO PORTAL. CONJUNTO.					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$							

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer



SESP/IC2024124921



**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## **2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**2.2.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública é considerada a única participante da Ata de Registro de Preço.

**2.3.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## **4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**4.1.** É vedada a “ADESÃO CARONA” de Órgãos não participantes deste certame, em atenção ao Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**5.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**5.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**5.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**5.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





**Governo de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**5.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

**7. DA EFICÁCIA**

**7.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOD PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**8.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**8.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**8.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**8.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.7.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.7.1. (...)

**8.8.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## 9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.
- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.
- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

## 10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## 11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1.** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

**11.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

**11.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**11.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**12.1.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**12.1.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**12.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**12.2.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**12.2.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**12.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**12.5.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**12.5.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**12.5.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**12.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

### 13. NULIDADE DA ATA

**13.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

### 14. CASOS OMISSOS

**14.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (002/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**14.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**15.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**15.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

---

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE

---

CONTRATADO



SESPDIC2024124921





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº SESP-PRO-2023/29552, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviço de LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periférico(s), equipamento(s) e sistema(s) legado(s), assistência técnica.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº XXX/2024/NOME DO ÓRGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 002/2024/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	QTD (24 meses)	VALOR UNITÁRIO MENSAL PARA CADA CONJUNTO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 meses)
1	1111543	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL (ESCANER CORPORAL), RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE	CJ	15	360	R\$	R\$





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

		CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PERIFÉRICO(S), EQUIPAMENTO(S) E SISTEMA(S) LEGADO(S), ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 1) ESCÂNER CORPORAL DUAL VIEW, PROJETADO PARA SOLUÇÕES NO PROCESSO DE SEGURANÇA ELIMINANDO A POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE ARMAS, DROGAS, EXPLOSIVOS, FIOS DE METAL E CELULARES NAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OFERECENDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E AGILIDADE, SEM VIOLAR A DIGNIDADE DOS VISITANTES. 2) EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS X DE BAGAGEM OU ALIMENTOS, PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES. 3) DETECTOR DE METAL, ESTILO PORTAL, QUE POSSIBILITE ESCANEAR TODO O CORPO DO INDIVÍDUO. 4) SOLUÇÃO ATRAVÉS DE AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SISTEMA PARA GERENCIAR E OPERAR DE FORMA REMOTA OU LOCAL OS EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO, POR MEIO DE REGISTROS DE IMAGENS E DECISÕES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO OU NÃO, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DO RISCO, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DOS DADOS DO SCANNER CORPORAL, RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS ESTILO PORTAL. CONJUNTO.					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$							

**CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente



SESPDIC2024124921



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, com a possibilidade de dilação de prazo desde que seja antecipadamente justificado e fundamentado.

5.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

5.6.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

5.6.1.1 - **Penitenciária Central do Estado – PCE:** BR 364, KM 12 – Bairro: Pascoal Ramos – CEP: 78.098-290;

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 83 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.6.1.2 – **Penitenciária de Água Boa:** Rodovia BR 158, KM 544 – Zona Rural – CEP: 78.635-000;
- 5.6.1.3 – **Penitenciária de Rondonópolis:** Rodovia MT 130, KM 6 – Zona Rural – CEP: 78.700-200;
- 5.6.1.4 – **Penitenciária de Sinop:** Estrada da Ângela, KM 5,5 – Zona Rural – Caixa Postal 145 – CEP: 78.550-000;
- 5.6.1.5 – **Centro de Ressocialização Ahmenon Lemos Dantas:** Rodovia MT 351, 351 – Zona Rural de Várzea Grande;
- 5.6.1.6 – **Centro de Ressocialização de Várzea Grande:** Rua R, Qdra Q 34, S/N – Bairro: Parque Tamoio, Várzea Grande;
- 5.6.1.7 – **Centro de Detenção Provisório de Pontes e Lacerda:** BR 174, KM 214, Próximo à UNEMAT – CEP: 78250-000;
- 5.6.1.8 – **Centro de Detenção Provisório de Tangará da Serra:** Rua das Cerejeiras, S/N – Bairro: Jardim Industrial;
- 5.6.1.9 – **Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde:** Av. Goiás, 2191 – Bairro: Jardim das Palmeiras;
- 5.6.1.10 – **Centro de Detenção Provisória de Juína:** Av. Gov. Jaime Campos, BR 174 – saída para Vilhena;
- 5.6.1.11 – **Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo:** Rua São Judas Tadeu, S/N, Peixoto de Azevedo;
- 5.6.1.12 – **Cadeia Pública de Barra do Garças:** Rua Goiás, 794 – Bairro: Centro – CEP: 78.600-000;
- 5.6.1.13 – **Cadeia Pública de Primavera do Leste:** Rua São Paulo, 691 – Bairro: Parque Eldorado – CEP: 78.850-000;
- 5.6.1.14 – **Cadeia Pública de Cáceres:** Rua: São Luis, Bairro: Parque Nova Era, Cáceres – MT;
- 5.6.1.15 – **Cadeia Pública de Sorriso:** Rua São Cristóvão, S/N – Bairro: Jardim Califórnia – CEP: 78.890-000;

#### 5.7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.7.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução por preço Global.
- 5.7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.7.2.1. A pretensa contratação de serviços de LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO CORPORAL, RAIOS X DE BAGAGENS E DETECTOR DE METAIS, COM SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE ACESSOS VIA REGISTRO E CONTROLE DE IMAGENS INTEGRADAS, incluindo adequação e integração de periféricos, capacitação para uso, instalação dos equipamentos, sistema e assistência técnica.
- 5.7.2.2. O equipamento de Raios-X deve, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos das legislações do CNEN e serem da linha de produção ativa do fabricante. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com acesso total a todas as funções





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e materiais que comporão a solução.

**5.8. NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**5.8.1. SCANNER CORPORAL DUAL VIEW COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NARCÓTICO**

5.8.1.1. Os equipamentos de inspeção corporal (escâner corporal) devem ser projetados para soluções no processo de segurança eliminando a possibilidade de entrada de armas, drogas, explosivos e celulares nas Unidades Penais do Estado de Mato Grosso, oferecendo eficiência, segurança e agilidade, sem violar a dignidade dos visitantes.

**Condições Gerais**

5.8.1.2. As partes vitais dos equipamentos deverão ser fechadas e protegidas, de modo a impedir o acesso e o manuseio por pessoas não autorizadas;

5.8.1.3. As dimensões do equipamento e seus acessórios, inclusive para operação, devem permitir sua instalação e operação diária nos locais disponibilizados pela Contratante;

5.8.1.4. O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

5.8.1.5. Os equipamentos devem ser de alto desempenho, com tempo total de escaneamento não superior a 10 (dez) segundos;

5.8.1.6. Deve ter sua arquitetura baseada em tecnologia de Raio-X, cuja aplicação imprima dosagem total mínima de 1,4  $\mu$ Sv (microsieverts) e dosagem total máxima de 10,3  $\mu$ Sv (microsieverts), com variação de +/- 8% (oito por cento), dentro do limite atribuído pelo CNEN para o modelo e que permitiu a certificação do equipamento;

5.8.1.7. O equipamento deve ter ofício da CNEN autorizando a aplicação da prática e uso do mesmo (marca/modelo idênticos ao equipamento ofertado) em ambientes penitenciários no Brasil; este ofício será exigido na entrega definitiva do aparelho;

5.8.1.8. O equipamento deve permitir escanear todo o corpo do indivíduo, externa e internamente, incluindo membros artificiais, do alto da cabeça até abaixo do solado do calçado, permitindo a visualização de eventual presença de objeto laminar ilícito escondido debaixo do pé, ou no sapato.

5.8.1.9. Deve gerar imagens em tempo real, com resolução mínima de 1.000 x 1.200 pixels, com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados pelo indivíduo, tais como, mas não limitando-se a: aparelhos eletrônicos, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, narcóticos, explosivos e fios de metal;

5.8.1.10. Deve oferecer condições para que o processo de inspeção corporal seja realizado com a pessoa totalmente vestida e calçada, sem contato físico com o servidor que conduz a sessão;

5.8.1.11. Deve emitir alerta visual ao público indicando que um processo de inspeção corporal está em andamento;

5.8.1.12. Deve vir acompanhada de placa sinalizadora esclarecendo ao público sobre os riscos (ou ausência desses) à saúde;

5.8.1.13. A arquitetura do equipamento deve assegurar a proteção física dos componentes críticos, tais como geradores de Raio-X, placas eletrônicas e detectores, e





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

deve ser suficientemente robusta para resistir a choques ou impactos mecânicos provocados pelo fluxo normal de pessoas e por eventuais ações de vandalismo.

5.8.1.14. Deve desligar automaticamente o emissor de Raio-X quando houver falha de funcionamento ou violação estrutural do equipamento;

5.8.1.15. Deve ser bivolt (110V e 220V), e não devem sofrer ou provocar interferências eletromagnéticas de/em aparelhos e estruturas metálicas localizadas próximo ao equipamento;

5.8.1.16. Caso o produto seja de modelo “não cabinado”, a estação do operador deverá ser instalada a uma distância segura do equipamento, protegida por divisória de vidro pumblífero;

5.8.1.17. Caso o produto ofertado seja do modelo “cabinado”, deverá possuir uma câmera de monitoramento interna com interface para o operador e um canal de comunicação que permita ao operador conversar com o indivíduo que está sendo inspecionado

5.8.1.18. O escâner deve usar tecnologia de Raios X com transmissão que permite atravessar as camadas de pele e visualizar dentro das cavidades do corpo humano. A imagem gerada deve ser salva juntamente com a imagem do rosto do inspecionado em tempo real.

5.8.1.19. O equipamento deverá realizar a geração de duas imagens (dual view) simultaneamente e independentes entre si, uma do corpo inteiro e a outra da área central do corpo (tronco), oriundas de geradores de raio X diferentes, geradas em tempo real, que permita visualizar com clareza as cavidades internas do abdômen, sem utilização de recursos adicionais;

5.8.1.20. O equipamento deverá possuir no mínimo a seleção “modos de inspeção”, alta, média e baixa penetração;

5.8.1.21. Deve permitir a inspeção de pessoas até 180 kg;

5.8.1.22. Apresentar resolução capaz de detectar um fio de no mínimo 40 AWG;

5.8.1.23. Possuir solução que elimine problemas de claustrofobia dos indivíduos vistoriados, com a ausência de ambientes fechados e/ou ambiente transparente.

5.8.1.24. O local de inspeção no equipamento (plataforma, esteira, etc.) deve ser de fácil acesso para a pessoa inspecionada, com rampa ou degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa;

5.8.1.25. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo.

5.8.1.26. A contratada vai treinar os servidores da Contratante na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas;

#### Acessórios Obrigatórios

#### Cada equipamento fornecido deverá ser acompanhado minimamente por:

5.8.1.27. Deve possuir 02 (dois) monitores de escâner de corpo, com tecnologia LCD de alta resolução, com brilho e contrastes especiais, a resolução mínima de 1.280 x 1.024 pixels. O módulo deve ter de 24 polegadas; com qualidade que permita ao operador, ao





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados pelo indivíduo, tais como, mas não limitando-se a: aparelhos eletrônicos, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, narcóticos, explosivos e fios de metal;

5.8.1.28. Mínimo de duas entradas ou hub USB para permitir a conexão de dispositivos de armazenamento e impressoras;

5.8.1.29. Nobreak, com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento de inspeção, devendo possuir banco de bateria interna para autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos e tensão de entrada bivolt automático 110V/220V e saída 220V.

5.8.1.30. Barra apoio que auxilie idosos, deficientes e crianças a se manter em pé e que não interfira no escaneamento.

5.8.1.31. Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, mínimo de 100x, várias funções de aprimoramento e filtros contraste, brilho, geração de negativo (selecionáveis via teclado/ mouse ou console de operação);

5.8.1.32. Capacidade de modernização tecnológica (upgrade) com novos componentes que venham a ser desenvolvidos durante o período de vigência contratual.

5.8.1.33. O equipamento deverá possibilitar a cópia ou exportação manual de imagens por meio de dispositivo externo, em formato comercial JPEG e BMP ou a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior. Juntamente com as imagens informar para o sistema de cadastro o local, a data e hora de operação.

5.8.1.34. Login por meio de autenticação em rede no domínio do servidor local ou permitir login no equipamento por meio de reconhecimento biométrico ou senha.

5.8.1.35. Deve permitir a geração de logins para diferentes perfis, tais como: técnicos de suporte, operadores do sistema e gestores, controlando os acessos de acordo com cada perfil;

5.8.1.36. Possuir sistema de cadastro de inspecionados, sendo este alimentado com dados pessoais e fotos, por dispositivo de leitura de código de barras e/ou biometria para entrada de dados, para captura do Código Identificador do visitante (ID) a partir de documento de identificação próprio emitido pela Contratante, estes dados poderão ser importados de software existente no cliente final. Ajustes deverão ser feitos pela Divisão de Informática.

5.8.1.37. Deve permitir incluir e editar anotações nas imagens;

5.8.1.38. Deve permitir consultar imagens e visualizá-las utilizando as ferramentas de filtros;

5.8.1.39. Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos considerar 2.000 (duas mil) inspeções semanais. Deve conter identificação do indivíduo inspecionado, identificação do operador, data e hora da captura da imagem, identificação do equipamento utilizado e ocorrências;

5.8.1.40. Deve gerar alertas automáticos ao operador, decorrentes de instabilidades e/ou falhas do todo ou em parte do equipamento que inviabilizem ou prejudiquem a continuidade da operação;

5.8.1.41. Deve permitir pesquisas por filtros diversos, minimamente por: unidade prisional, operador, indivíduo inspecionado, quantidade de inspeções, equipamento,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

datas e horários, imagens positivas (objeto ilícito detectado) e negativas, através de interface amigável;

5.8.1.42. Deve possuir funcionalidade para a extração de relatórios de auditoria contendo dados como: identificação do local e do equipamento, identificação e login do operador, logs de falhas e de acessos, quantidade de inspeções no período, identificação das pessoas inspecionadas, doses acumuladas por pessoa inspecionada, etc.;

5.8.1.43. O equipamento deve realizar o controle de número de varreduras por pessoa, com possibilidade de envio de dados para outros softwares ou equipamentos do próprio fabricante, desde que ligados em rede em todo o Estado de Mato Grosso, ou geração de arquivo contendo o número de passagens anuais realizadas pelos indivíduos cadastrados no equipamento.

5.8.1.44. A plataforma do equipamento de escaneamento deverá disponibilizar serviço automático de upload de arquivos de imagens para um servidor localizado na Unidade Prisional e para um servidor localizado na sede da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária;

5.8.1.45. O Equipamento deverá vir acompanhado com um software de detecção automática de narcóticos, utilizando algoritmos de inteligência artificial, evitando que o Policial Penal permita que narcóticos entrem nas unidades.

5.8.1.46. O software de detecção automática deverá estar baseado em estudos científicos e deve garantir eficiência na apresentação dos resultados. Deverá apresentar estimativas de existência de narcóticos nas cavidades internas do tronco.

5.8.1.47. O equipamento deverá ter software para discriminação de objetos/ameaça por cores. Objetos como armas, drogas e celulares terão cores para melhor visualização das ameaças para os operadores.

5.8.1.48. Temperatura de funcionamento de 0 a 45º C e umidade relativa (sem condensação) de 10% a 90%.

5.8.1.49. Manuais e sistemas em Português do Brasil.

5.8.1.50. Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, esta deve ser fornecida pela empresa contratada.

5.8.1.51. A manutenção preventiva deverá ocorrer a cada 01 (mês), durante 24 (vinte e quatro) meses, garantindo sempre o perfeito funcionamento do equipamento, conforme as normas da CNEN, principalmente quanto aos requisitos de proteção radiológicas.

5.8.1.52. A Contratada deverá prover, na vigência do contrato, serviço de suporte técnico pós-implantação, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h;

5.8.1.53. O objetivo do serviço é prestar apoio à operação, via telefone ou aplicativos que permitam comunicação em tempo real, ajudando o servidor a tomar as melhores decisões, esclarecendo dúvidas e apontando soluções para questões técnicas que possam surgir na rotina da operação.

## 5.9. REQUISITOS TÉCNICOS DO RAI X PARA SCANNEAR BAGAGENS

5.9.1. Largura mínima de 600 mm e máxima de 800 mm;

5.9.2. Altura mínima de 400 mm;







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.9.3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm;
- 5.9.4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hhz;
- 5.9.5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg;
- 5.9.6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01;
- 5.9.7. Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm;
- 5.9.8. Doses de Raio XX: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN;
- 5.9.9. Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv;
- 5.9.10. Dois Monitores coloridos com tela de 24". O tipo de monitor usado (LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- 5.9.11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios;
- 5.9.12. Alimentação: 220, monofásica( todos os equipamentos);
- 5.9.13. Temperatura de funcionamento: 0 a 40º;
- 5.9.14. Software que possibilite gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;
- 5.9.15. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores;
- 5.9.16. Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- 5.9.17. Possuir teclado acoplado ao equipamento que acompanhe touchscreen e reconhecimento biométrico;
- 5.9.18. Possuir software com menu de TIP (Threats Imagens Projections);
- 5.9.19. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo;
- 5.9.20. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- 5.9.21. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;
- 5.9.22. Controle de corrente e tensão via software;
- 5.9.23. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos;
- 5.9.24. Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01;
- 5.9.25. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 µSv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.9.26. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos às últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- 5.9.27. Todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea;
- 5.9.28. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;
- 5.9.29. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- 5.9.30. Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- 5.9.31. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- 5.9.32. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- 5.9.33. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação;
- 5.9.34. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
- 5.9.35. Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
- 5.9.36. Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
- 5.9.37. Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação).
- 5.9.38. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
- 5.9.39. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
- 5.9.40. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevacente;
- 5.9.41. Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.9.42. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

5.9.43. Peso máximo do equipamento: 650 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira);

5.9.44. Dimensões máximas do equipamento:

5.9.45. Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor);

5.9.46. Largura máxima de 950 mm;

5.9.47. Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira;

5.9.48. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

5.9.49. Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X;

5.9.50. Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

5.9.51. Comprimento mínimo de 800 mm, na saída do túnel.

5.9.52. Altura regulável nas extremidades;

5.9.53. Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

5.9.54. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;

5.9.55. Possuir proteções laterais, tanto na entrada como saída, para evitar que as bagagens caiam da esteira;

5.9.56. Possuir batente no final da esteira de saída;

5.9.57. A contratada vai treinar os servidores da fundação na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento devera ter duração mínima de 04h (quatro) horas;

## 5.10. DETECTOR DE METAIS – PORTAL

### Da Estrutura

5.10.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium- Density Fiberboard em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;

5.10.2. Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.10.3. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
- 5.10.4. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;
- 5.10.5. Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cento milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso;
- 5.10.6. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 5.10.7. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 5.10.8. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,30 m;
- 5.10.9. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,85 m;
- 5.10.10. Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m;
- 5.10.11. Possuir peso máximo 60 Kg.
- 5.10.11. A contratada vai treinar os servidores da fundação na operação dos equipamentos no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento devera ter duração mínima de 04h (quatro) horas;

**Características Elétricas**

- 5.10.12. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC- 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;

**Características Eletrônicas de Comunicação**

- 5.10.13. Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP.
- 5.10.14. Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas;
- 5.10.15. O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;
- 5.10.16. Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura no pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento;
- 5.10.17. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;
- 5.10.18. O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento;
- 5.10.19. Possuir colunas de indicadores “led” em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.10.20. Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;

5.10.21. O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentre esta faixa. Para portais de 18 zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão;

5.10.22. O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada;

5.10.23. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos nas características operacionais do Pórtico, quanto aos filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;

5.10.24. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- a) Possuir, no mínimo, 06 (SEIS) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características;
- b) Desejável pelo menos 1 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro; este item não é obrigatório;
- c) Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

5.10.25. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acessos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.

5.10.26. Possuir (Display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;

5.10.27. O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit);

5.10.28. Possuir funcionalidade de autodiagnostico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;

5.10.29. Possuir funcionalidade de autocalibração para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação;

5.10.30. Possuir interface para comunicação remota compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP, para transmissão de dados online, status operacionais, emissão de relatórios, interação das funcionalidades operacionais para parametrizações, edições de dados tais como incluir, excluir e modificar;

5.10.31. Deverá ser fornecido software para acesso aos dados da rede compatível no mínimo com computadores com sistema windows instalado. Com este software deverá ser possível:

- a) Acessar a configuração do dispositivo e alterá-la (acesso aos comandos do painel);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- b) Permitir visualização em tempo real da operação do portal e estatísticas de detecção;
- c) Possuir painel gráfico que demonstre as zonas que estão sendo acionadas em tempo real, bem como sinalizar a passagem de pessoas no portal.

9.3.32. Neste software deve ser possível visualizar listagem de todos os portais que estão na mesma rede, e dar comandos de configuração de sensibilidade para todos ao mesmo tempo.

9.3.33. As operações acima devem ser protegidas por senha.

9.3.34. Possuir dispositivo de controle remoto sem fio para seleção de programas e nível de sensibilidade por infravermelho ou outro meio de transmissão, devendo:

- a) Realizar os mesmos comandos dos botões dispostos no pórtico;
- b) Operar um ou vários pórticos com o mesmo controle remoto (operação não simultânea).
- c) Possuir conexão de rede TCP/IP de dados, na parte superior do portal com cabo de 3,00 metros de comprimento.

#### Características Operacionais

5.10.35. Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 18 (DEZOITO) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos ocorra correspondentemente à localização real do objeto detectado;

5.10.36. As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em led, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;

5.10.37. O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus leds.

5.10.38. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento;

5.10.39. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de visitas e/ou inspeção de presos;

5.10.40. A sensibilidade destes programas será definida em momento posterior à aprovação do LICITANTE, juntamente com a equipe.

5.10.41. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável;

5.10.42. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.10.43. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;

5.10.44. O pórtico deverá possuir sistema de auto-diagnose, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo;

5.10.45. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;

5.10.46. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam;
- b) Contagem do número ou percentual de alarmes;
- c) Contagem individual das pessoas que saem;
- d) O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;
- e) Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais;
- f) A detecção deverá possibilitar a inspeção de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- g) Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados;
- h) Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;
- i) Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
- j) A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc).

5.10.47. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

- a) Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;
- b) Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

5.10.48. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;

5.10.49. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;

5.10.50. Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 eventos com data e hora da ocorrência;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 5.10.51. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência;
- 5.10.52. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR);
- 5.10.53. O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
- 5.10.54. O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha;
- 5.10.55. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários;
- 5.10.56. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;
- 5.10.57. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;
- 5.10.58. Deve atender a Norma NII STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO) e Objetos Médios (MO).

**5.11. ESPECIFICAÇÕES PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ACESSO REMOTO**

- 5.11.1. Cada dispositivo de gerenciamento e operação deve acompanhar o equipamento de geração de imagens acrescentando um dispositivo de entrada de dados como um leitor manual de código de barras/Qrcode, ou leitora biométrica, ou ainda, um dispositivo de reconhecimento facial, para associação das imagens ao objeto inspecionado ou associar ao proprietário do objeto inspecionado;
- 5.11.2. As imagens e informações de log operacional devem ser armazenadas em storage e banco de dados instalados na Sede do Contratante;
- 5.11.3. O sistema deve conectar-se a interfaces eletrônicas destinadas ao controle de equipamentos de geração de imagem e liberação dos acesso via rede (TCP/IP), possibilitando controlar diferentes marcas de equipamentos de forma remota ou local;
- 5.11.4. Ser compatível com diversos fabricantes e modelos de equipamentos geradores de imagem e controles de acesso para completo controle remoto via rede ethernet TCP/IP;
- 5.11.5. Gerenciamento da operação remota de toda a rede de equipamentos de geração de imagens e controle de acesso da planta simultaneamente;
- 5.11.6. As imagens dos equipamentos de inspeção são dispostas na tela do sistema em tempo real permitindo que o operador execute todos os comandos e processos de inspeção, afim de tomar decisões quanto a qualificação do risco, liberação ou retenção do objeto ou pessoa, permitindo reanálise de inspeção da imagem por outro operador de forma local ou remota;
- 5.11.7. A cada inspeção, as imagens são capturadas e armazenadas em ambiente seguro definido pelo Contratante;
- 5.11.8. As telas do sistema exibem dados do objeto inspecionado e dos equipamentos de geração de imagem em tempo real (Nome do Equipamento, Status da Inspeção, Indicador da







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

posição do objeto no equipamento, Indicador da leitura do objeto, Identificação do objeto que está em processo de inspeção);

5.11.9. Permitir que um operador realize o gerenciamento e operação de mais de um equipamento de geração de imagem e controle de acesso mediante decisão da qualificação do risco;

5.11.10. Permitir consulta aos dados de execução com decisão de qualificação do risco, seus operadores e equipamentos, bem como a imagem e demais dados vinculados ao objeto da tomada da decisão;

5.11.11. Permitir que as ações e/ou visualizações disponíveis somente de acordo com níveis de perfil de acesso e controle de logs;

5.11.12. Dispor de relatórios com dados operacionais que permita selecionar período com data e hora, ou informações vinculadas ao objeto, ou ao(s) equipamentos de geração de imagem e controle de acesso e qualquer outra informação disponível de registro;

5.11.13. Dispor de KPI gerencial e Operacional de forma a identificar tempo de operação realizada, quantificação de operações por dia ou horário, distribuição de operações por dia e hora e ainda por qualificação da decisão do operador;

5.11.14. Dispor de parâmetros no sistema que defina tempo mínimo de amostragem da imagem para tomar a decisão quanto a qualificação do risco, para permitir a decisão posterior ao tempo definido ou registrar decisão prévia ao tempo parametrizado para visualizar em KPI e indicar em consulta ao evento;

5.11.15. O sistema deve dispor de lógica para realizar controle de fila de imagens criadas pelos equipamentos, de forma que após a decisão de qualidade do risco pelo operador a próxima imagem da fila seja liberada para este operador ou ao próximo operador da fila de avaliação de imagens e risco, está lógica deve considerar a regra FIFO;

5.11.16. Realizar instalação dos periféricos que garanta automação e controle dos equipamentos de geração de imagens e controle de acesso, sem gerar danos aos equipamentos físicos ou ao(s) sistema(s) ligado(s);

5.11.17. O sistema deve permitir a operação remota ou local, garantindo a continuidade do registro no sistema para consulta da imagem, decisões e demais informações registradas pelo sistema;

5.11.18. O sistema deve permitir ainda que, de forma contingencial o sistema não seja utilizado e o equipamento seja operado de forma direta e autônoma, como operado antes da instalação do sistema de gerenciamento e operação de imagens e controle de acesso;

5.11.19. O sistema deve ser capaz de gerar imagem automática, através de automação de periféricos dos equipamentos de geração de imagem, garantindo que todo objeto previamente identificado por meio da associação via Qrcode, Código de barras, ou outro registro a ser definido, é gatilho para início de rotina de ações nos periféricos do equipamento de geração de imagem até disponibilização do objeto em melhor local para geração da imagem e bloqueio do controle de acesso até conclusão da qualificação do risco de desbloqueio os periféricos ou defina outra decisão para liberar o periférico e continuar com a ação de qualificação de risco das demais imagens;

5.11.20. O armazenamento do histórico das imagens e qualificação do risco realizado pelos usuários, contendo todas as atividades operacionais e procedimentos realizados pelo operador de Raio-X;

5.11.21. Banco de Dados MS SQL ou Postgre SQL;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.11.22. A solução deve ser capaz de gerar relatórios de inspeções e ações do usuário através de diversos filtros (data de inspeção, usuário, objeto, entre outros);

5.11.23. O dispositivo de controle pode fornecer streaming dos equipamentos de geração de imagem inspeção em tempo real nos seguintes formatos: TS-UDP, RTSP, RTMP, Onvif, NDI, SIP, SRT-TS, HLS. De forma aberta ou através de usuário e senha;

5.11.24. Fornecer Portal de acesso para as Autoridades, onde seja possível visualizar em tempo real, as imagens dos equipamentos com os objetos sendo inspecionados, além de realizar a captura de imagens quando necessário. Inclui duplo fator de autenticação, com envio de token por e-mail;

5.11.25. Compatível com MS Active Directory, protocolo LDAP, para gestão de acesso de usuários;

5.11.26. A contratada vai treinar os servidores da Contratante na operação do sistema no local onde se encontrarem instalados, sempre que necessário, o treinamento deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas;

## 5.12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.13. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.8. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.9. A fiscalização notificará o contratado pare, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.10. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar e adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.11. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando e o contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.15. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.16. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, e fiscalização reduzirá termo os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade superior, para procedimentos inerentes apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá e responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.23.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.23.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.23.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.23.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.24. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.25. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 102 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 11.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.21. A Contratada deverá prover, na vigência do contrato, serviço de suporte técnico pós-implantação, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, entre 06:00 h e 19:00 h;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 106 de 120





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto principal de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual na 605/2018, tendo em vista que os equipamentos objetos do pretense Registro de Preço se referem e equipamentos interligados via sistema de gerenciamento remoto e simultâneo, devendo ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

14.2. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

14.2.1. As manutenções preventivas/corretivas nos equipamentos objeto deste pretense contratação, ele deverá indicar e Razão Social da subcontratada, com os dados completos de mesma e apresentar ofício de Autorização para realização de manutenção emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, referente aos equipamentos que emitem radiação ionizante;

14.2.2. Capacitação de como utilizar e operar os equipamentos e sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

15.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).
- 18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (QUINTA) deste contrato.

19.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

19.4. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

19.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.5. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.5.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

19.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

19.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.12. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.13. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

19.14. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.15. Serão designados como gestor e fiscais, o servidores abaixo:

19.15.1. **GESTOR:** Adriano Mercê de Paula, CPF: [REDACTED], Matrícula: [REDACTED], Telefone: 3315-1501 e e-mail: adrianopaula@sesp.mt.gov.br.

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO:** Eudes Trew De Jesus; Cargo Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [eudesjesus@sesp.mt.gov.br](mailto:eudesjesus@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3665-7156,

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO:** Ronielson Justino Dos Santos; Cargo: Policial Penal; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (65) 3665-7156;

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA - ÁGUA BOA:** Robson Severino Duarte, Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [robsonduarte@sesp.mt.gov.br](mailto:robsonduarte@sesp.mt.gov.br); Telefone: (66) 3468-2744;

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA - ÁGUA BOA:** Edvaldo Alves Martins; Matrícula: 103110; CPF: [REDACTED]; e\_mail; [REDACTED]; Telefone: (66) 3468-2744

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA MAJOR ELDO SÁ CORREA – RONDONÓPOLIS:** Ailton Ferreira,





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [ailtonferreira@sesp.mt.gov.br](mailto:ailtonferreira@sesp.mt.gov.br);  
Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA MAJOR ELDO DÁ CORREA – RONDONÓPOLIS:** Paulo José Rufino; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (66)99656-9610

**FISCAL TITULAR PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA – SINOP:** Adalberto Dias de Oliveira; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [adalbertooliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:adalbertooliveira@sesp.mt.gov.br); Telefone: (066) 3533-3700

**FISCAL SUBSTITUTO PENITENCIÁRIA DR. OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA - SINOP:** Jefferson Fraga; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR COMPLEXO PENITENCIÁRIO AHMENON LEMOS DANTAS:** Adão Elias Júnior; cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [adaojunior@sesp.mt.gov.br](mailto:adaojunior@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3648-6738,

**FISCAL SUBSTITUTO COMPLEXO PENITENCIÁRIO AHMENON LEMOS DANTAS:** Alexandre Cândido; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [alexandrecandido@sesp.mt.gov.br](mailto:alexandrecandido@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3648-6738;

**FISCAL TITULAR CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE:** Rayson Almeida de Vasconcellos Dias; Cargo: Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [raysondias@sesp.mt.gov.br](mailto:raysondias@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3686-4903,

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE:** Mônica Aparecida de Oliveira e Silva; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [monicaoliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:monicaoliveira@sesp.mt.gov.br); Telefone: (65) 3686-4903

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTES E LACERDA:** Antônio Júlio Rodrigues; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [antoniorodrigues@sesp.mt.gov.br](mailto:antoniorodrigues@sesp.mt.gov.br); Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTES E LACERDA:** Alcides Crespo Chaves; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TANGARÁ DA SERRA:** Roberto de Souza Siqueira; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [robertosiqueira@sesp.mt.gov.br](mailto:robertosiqueira@sesp.mt.gov.br); Telefone: (066) 3544-8087

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TANGARÁ DA SERRA:** José Adolfo Correa da Silva Júnior; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE LUCAS DO RIO VERDE:** Joselito Silva Alves; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [joselitoalves@sesp.mt.gov.br](mailto:joselitoalves@sesp.mt.gov.br); Telefone: (065) 3549-4060





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE LUCAS DO RIO VERDE:** Maurício Marins;  
Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE JUINA:** Izac Jorgimar Nunes Fonseca; Cargo:  
Diretor; Matrícula: 251789; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [izacijorgimarfonseca@sesp.mt.gov.br](mailto:izacijorgimarfonseca@sesp.mt.gov.br);  
Telefone: (66) 99228-5958

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE JUÍNA:** André Cleiton Eduardo de Souza;  
Matrícula: 236886; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; telefone: (66) 99228-  
5958

**FISCAL TITULAR CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:** Manoy da Silva  
Rodrigues; Diretor; Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail:  
[manoyrodrigues@sesp.mt.gov.br](mailto:manoyrodrigues@sesp.mt.gov.br); Telefone: (066) 3575-3053

**FISCAL SUBSTITUTO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:** Élcio Martins;  
Matrícula: 248833; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (066) 3575-3053

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS:** Maicon da Costa Oliveira; Diretor;  
Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [maiconoliveira@sesp.mt.gov.br](mailto:maiconoliveira@sesp.mt.gov.br); telefone: (66)  
99241-9340

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS:** George Lima Pereira; Matrícula:  
248056; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE:** Valdeir Zelis dos Santos; Diretor;  
Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [valdeirsantos@sesp.mt.gov.br](mailto:valdeirsantos@sesp.mt.gov.br); Telefone: [REDACTED]

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE:** Marcos Paulo Messias Pereira;  
Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: (66) 3498-  
8680

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES:** Sérgio da Costa e Faria; Diretor; Matrícula: [REDACTED];  
CPF: [REDACTED]; e\_mail: [sergiofaria@sesp.mt.gov.br](mailto:sergiofaria@sesp.mt.gov.br); Telefone: (065) 3223-9408

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES:** Robson Lacerda Cintra; Matrícula: 86301; CPF:  
[REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

**FISCAL TITULAR CADEIA PÚBLICA DE SORRISO:** Nilson de Castro Souza; Diretor; Matrícula: [REDACTED];  
CPF: [REDACTED]; e\_mail: [nilsonsouza@sesp.mt.gov.br](mailto:nilsonsouza@sesp.mt.gov.br); Telefone:

**FISCAL SUBSTITUTO CADEIA PÚBLICA DE SORRISO:** Moacir Mota; Matrícula: [REDACTED]; CPF:  
[REDACTED]; e\_mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED]

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO**

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Rua Júlio Domingos de Campos S/N. Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT. CEP 78.049-927. Fone: (65) 3613-5536/8146  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SESP/MT – PROCESSO SESP-PRO-2023/29552 – SIAG 0029552/2023 DANIEL/COAQ  
Página 118 de 120



SESPDIC2024124921



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



SESPDIC2024124921



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

.....  
Representante ou Procurador da Empresa

